

Portaria

n.º 040/2017-2019 de 18 de outubro de 2018.

*“Institui o regimento interno da academia de musculação – Fitness 1”.*

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

**a)** Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, “a”);

**b)** Compete à Diretoria, administrar e zelar pelos bens e interesses do Clube, promovendo o seu engrandecimento e o bem-estar do associado (Art. 57, “b”);

**c)** Compete à Diretoria, cumprir e apresentar ao Conselho Deliberativo, novos planos diretores ou alterações;

**d)** São deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração (Art. 11, “a”);

**e)** a aprovação do Conselho Deliberativo ocorrida em 2-10-2018 conforme Ata n.º 020/2017-2019;

**f)** a aprovação da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 17-10-2018, conforme Ata n.º 033/2017-2019;

Resolve:

**1º)** Instituir através do Anexo I, o regimento interno da academia de musculação – Fitness 1, visando padronizar comportamentos e estabelecer regras de utilização e convivência coletiva no ambiente, em conformidade com o Estatuto e complementando-o nos casos em que for omissos.

**2º)** O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para todos os associados titulares e seus dependentes, bem como, às demais pessoas que tenham acesso à dependência, como personal trainers, sem privilégios ou distinções de qualquer natureza.

**3º)** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sempre sob o amparo das disposições estatutárias ou pelos princípios gerais de direito.

**4º)** Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, com “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo do clube.

**5º)** Este Regimento entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



**Ângelo César Ajala Ximenes**